



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2064, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 09/09/2020

Responsável

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59, inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

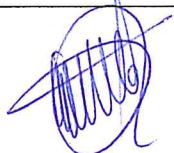
Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 7º da Lei Complementar nº 712/2013.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 4563-R/2020, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Rio Bananal, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
<i>Drenagem e pavimentação das seguintes ruas existentes neste</i>	<i>Infraestrutura</i>	<i>Dec. 4563-</i>	<i>Dec. 4563-</i>





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Município: Trecho da Rua Manoel Anholeti; Trecho da Rua A.Mendes Scarton; Trecho da Rua Projetada; Trecho da Rua Domingos Grassi; Trecho da Rua Guilherme Fardim; Trecho da Rua Alair Scandian;	urbana Infraestrutura urbana	R/2020, art. 2º, I. Dec. 4563- R/2020, art. 2º, I.	R/2020, art. 3º, I. Dec. 4563- R/2020, art. 3º, I.
---	--	--	--

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1.240/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 09 (noves) dias no mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração